



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADA:</b> Prefeitura Municipal de Eusébio/Secretaria de Educação – Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá		
<b>EMENTA:</b> Autoriza a Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá do Município do Eusébio a ofertar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, até 31.12.2010.		
<b>RELATOR:</b> Antônio Colaço Martins.		
<b>SPU Nº:</b> 05242306-9	<b>PARECER Nº:</b> 0014/2006	<b>APROVADO EM:</b> 24.01.2006

## I – HISTÓRICO

No dia 27.09.05, a Diretora da **Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá**, pelo Ofício nº 110/2005, dirigido à Presidente do Conselho de Educação do Ceará, Profa. Guaraciara Barros Leal, solicita autorização para ofertar o **Curso de Formação Inicial de Secretários Escolares**. Anexa a documentação exigida pela Resolução CEC Nº 388/2004.

O Processo foi devidamente analisado pela Assessora Técnica Ana Lúcia Tinôco Bessa; baixou em diligência no dia 26.10.05 para cumprimento de exigências legais não verificadas nos autos do Processo. Cumprida a diligência, o processo foi encaminhado a este Relator, no dia 10.01.06.

É o Relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá é uma instituição pública, situada na rua Irmã Ambrosina, 266, na sede do Município do Eusébio. Quanto à sua situação legal, ocorre informar que foi credenciada pelo Conselho de Educação do Ceará – CEC por meio do Parecer CEC nº 0299/2003 e seu Ensino Fundamental foi reconhecido até 31.12.05.

Entre as folhas de nº 1 a 63 desse processo, encontra-se a documentação apresentada pela Escola petionante, a qual, atendida a diligência, corresponde ao que determina a Resolução CEC nº 388/2004, conforme abaixo especificado:

1. Requerimento da diretora geral Lady Lima Vieira (fl.01)
2. Certificado do Parecer do CEC (fl.03)
3. Plano de Curso (fl.04)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0014/2006

4. Habilitação do diretor e Secretária Escolar e docentes (fl.17 a 29)
5. Certificado de conclusão do ensino médio (fl.23)
6. Termos de Convênios (fl.40, 50 a 53)
7. Quadro de lotação de professores – última versão (fl.58)
8. Calendário escolar (fl.63).

Objetiva o curso desenvolver competências básicas para a laboralidade na escrituração escolar, como uma das dimensões da gestão institucional. Objetiva, ainda, dotar a escola de profissionais capazes de compreender o processo ensino-aprendizagem, colaborando com a construção de um ambiente flexível, socializador, criativo e de significação social. A primeira turma do Curso atenderá 20 (vinte) alunos, não devendo exceder 30 (trinta) alunos por turma, nas ofertas sucessivas do Curso. Sua carga horária é de 600 (seiscentas) horas, sendo 500 (quinhentas) horas de aulas teóricas e 100 (cem), de estágio supervisionado.

O Plano do Curso abrange: justificativa, objetivos gerais e específicos, pré-requisito para matrícula, número de alunos por turma, duração, carga horária, currículo, conteúdo programático das disciplinas, metodologia, sistemática de avaliação, perfil do candidato, competências e habilidades, aproveitamento de estudos, certificação, relação dos professores por disciplina e carga horária, comprovante de habilitação dos professores, calendário do ano letivo, material didático-pedagógico e convênios para o Estágio Supervisionado.

A Direção da Escola está a cargo da profa. Lady Lima Vieira, Reg. Nº 0445 e a Secretaria, a cargo da Sra. Claudiana Lima Santiago, reg. nº 9026; a Coordenação do Curso encontra-se sob a responsabilidade da profa. Joanice Coelho de Oliveira.

O corpo docente é composto de 1 (um) professor licenciado em letras, 2 (dois) licenciados em pedagogia, 1 (uma) licenciada em matemática, com autorização temporária para lecionar estatística e 1 (um) professor com autorização temporária expedida pelo CREDE – Maracanaú para lecionar Noções de informática.

O Estágio Supervisionado realizar-se-á nas seguintes instituições de ensino conveniadas:

EEFM José Barcelos e  
EEFM Ana Bezerra de Sá



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer Nº 0014/2006

A visita *in loco* das Técnicas Ana Lúcia Tinôco Bessa e Saluzélia Fonseca Guimarães verificou as condições das instalações físicas da Escola promotora do Curso e das Escolas conveniadas para realização dos Estágios Supervisionados. A Escola promotora do Curso foi considerada “bastante moderna, cada ambiente com sua simpatia.” Diretoria, Secretaria, Salas de Aulas amplas, Sala de Professores, Biblioteca com acervo diverso, Auditório espaçoso, climatizado, com capacidade para 320 pessoas, Sala de Informática com 3 computadores conectados à INTERNET, considerável área livre para lazer, Banheiros masculinos e femininos.

As Técnicas supramencionadas visitaram, também, as Escolas conveniadas para a realização dos Estágios Supervisionados: uma delas situada no próprio Município e a outra no Município de Messejana. Ambas foram consideradas aptas e idôneas na sua estrutura física, organizacional, pedagógico e de apoio técnico-administrativo para a realização de Estágio Supervisionado.

Considerando que a situação jurídica da **EEF – Neusa de Freitas Sá** acha-se dentro da normalidade legal; considerando que a documentação exigida pela Resolução CEC nº 388/2004 foi apresentada e julgada idônea; considerando que a competência com que a educação é administrada no Município do Eusébio é garantia de qualidade; considerando, ainda, que a diligência sobre o Corpo Docente e Estágio Supervisionado foi cumprida satisfatoriamente e, finalmente, que a visita *in loco* comprovou a existência de condições físicas, organizacionais, pedagógicas e técnico-administrativas—posiciona-se o relator plenamente favorável ao atendimento do pedido de autorização à **Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá** para que ofereça o **Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar**, com reconhecimento do nominado Curso até 31 de dezembro de 2010.

### III – VOTO DO RELATOR

Vota o Relator favorável ao atendimento, por parte do Conselho de Educação do Ceará, do pedido de autorização da Escola de Ensino Fundamental Neusa de Freitas Sá para ministrar o Curso de Formação Inicial de Secretário Escolar, estendendo-se o reconhecimento desse Curso até 31 de dezembro de 2010.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer Nº 0014/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2006.

**ANTÔNIO COLAÇO MARTINS**  
Relator

**MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO**  
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC